



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



PROCESSO: 965928
NATUREZA: Representação
REPRESENTANTE: Antônio Donizete Duarte da Cruz – Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG
REPRESENTADO: Reinaldo Sebastião Alves – Prefeito Municipal de Veríssimo
REFERÊNCIA: Reexame

1 RELATÓRIO

Versam os autos de Representação apresentada pelo Sr. Donizete Duarte da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, contra o Sr. Reinaldo Sebastião Alves, Prefeito Municipal de Veríssimo, em face de possíveis irregularidades ocorridas na contratação de pessoal pelo Município.

O Representante afirmou que o Município vem passando por dificuldade econômica gigantesca e essa situação se agravou com o mandato do atual Prefeito, que, por interesses eleitorais escusos, vem efetuando contratações em proporções exageradas para o tamanho da cidade, sem a realização de concurso público, mediante contrato e sem justificativa da efetiva necessidade.

Acrescentou que no caso de o Prefeito determinar a contratação de funcionários, sem estar devidamente autorizado por lei e sem promover o competente concurso público, poderá ser acionado por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto Lei n. 201/67.

Alegou que essa conduta pode estar ocasionando o estouro da porcentagem permitida para gasto com pessoal, que só não pode ser afirmada porque o Chefe do Executivo não presta contas à Câmara, não envia balancetes e afins.

Requeru averiguações e providências deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



O Conselheiro Presidente Sebastião Helvécio determinou a autuação da documentação como Representação, despacho a fls. 20, após os exames do Núcleo de Triagem, fl. 07, e da Unidade Técnica, fls. 10/11 e 16/19.

Os autos foram distribuídos ao Conselheiro Relator Cláudio Couto Terrão, que, por meio do despacho a fls. 22/22v, determinou a intimação do Sr. Antônio Donizete Duarte da Cruz para que enviasse cópia da legislação municipal relativa a atos de pessoal, em especial da lei instituidora do regime jurídico dos servidores públicos e da lei instituidora do Plano de Cargos e Salários do Município, e esclarecesse o regime das citadas contratações, encaminhando as cópias dos respectivos contratos.

O Sr. Antônio Donizete Duarte da Cruz encaminhou a documentação a fls. 25/156, objeto da análise técnica a fls. 158/160.

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer a fls. 162/163.

O Conselheiro Relator, Cláudio Couto Terrão, a fls. 174, tendo em vista as manifestações técnicas a fls. 158/160v e ministerial a fls. 162/163v, determinou a intimação do atual Prefeito de Veríssimo, nos termos do art. 166, § 1º, VI e VII, do Regimento Interno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, remetesse cópia dos seguintes documentos:

- a) Contratos temporários celebrados a partir de 01/01/13 e suas eventuais prorrogações, com a respectiva legislação que os fundamente, bem como da lei que estabeleça o prazo de tais contratações;
- b) Procedimentos seletivos, com listas classificatórias, termos de convocação e atos de desistência, caso as contratações tenham sido precedidas de processos seletivos simplificados.

Requeru que o responsável esclarecesse a situação de contratação temporária dos Agentes Comunitários de Saúde, a fim de demonstrar sua conformidade com o estabelecido na Lei Complementar n. 217/01 e na Lei Federal n. 11.350/06.

O Prefeito deveria, ainda, apresentar explicações e documentos comprobatórios que justificassem as nomeações de candidatos em número superior ao disponibilizado no concurso regido pelo Edital n. 001/2011, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Motorista, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro, Enfermeiro ESF e Psicólogo, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas a fls. 163/163v.

O Prefeito, Sr. Adalberto Luís da Costa, encaminhou a documentação a fls. 191/766, objeto da análise técnica a fls. 768/774.

O Ministério Público de Contas elaborou o parecer a fls. 777/780 e 793/795.

A relatoria converteu o julgamento em diligência, nos termos do art. 370 do novo Código de Processo Civil c/c o art. 306, II, do Regimento Interno, por entender que não havia nos autos elementos suficientes para formar juízo de convicção quanto ao apontamento pertinente à irregularidade das nomeações que extrapolaram o número de vagas oferecidas no Concurso n. 001/2011.

Isso posto, determinou a intimação do Prefeito do Município de Veríssimo, para informar e encaminhar a esta Corte a legislação vigente que regulamenta o quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo local, notadamente a que criou os cargos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, motorista, assistente administrativo, professor de educação infantil, professor de educação básica I/II, cirurgião dentista (ESF) e enfermeiro, assim como informar para cada cargo acima elencado: a) quantitativo de cargos previstos conforme a legislação; b) quantitativo de cargos preenchidos; c) quantitativo de cargos vagos; d) fundamentação legal; d) nome, CPF, data de nomeação, posse e exercício de seus ocupantes.

O Prefeito encaminhou a documentação a fls. 799/1166 analisada a fls. 1169/1172.

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer a fls. 1174/1175v.

O Conselheiro Relator determinou a intimação do Prefeito do Município de Veríssimo para encaminhar a esta Corte o CPF e a data de nomeação, posse e exercício dos servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, motorista, assistente administrativo, professor de educação infantil, professor de educação básica I/II, cirurgião dentista ESF e enfermeiro e, havendo manifestação, a remessa dos autos à Unidade Técnica para reexame, no que se refere ao apontamento que ensejou a conversão dos autos em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



diligência. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de parecer conclusivo.

Intimado, o Prefeito encaminhou a documentação a fls. 1179/1323, analisada pelo órgão técnico a fls. 1325/1326.

Os autos foram encaminhados ao órgão ministerial, que se manifestou a fls. 1328/1329v.

Em despacho exarado a fls. 1330, o Conselheiro Relator Sebastião Helvécio, determinou nova manifestação desta unidade técnica, considerando que na documentação encaminhada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos da Silva, fls. 1179/1323, consta a data de admissão dos servidores ocupantes dos empregos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, motorista, assistente administrativo, professor de educação infantil, professor de educação básica I/II, cirurgião dentista (ESF) e enfermeiro.

2 ANÁLISE TÉCNICA

Retoma-se a apuração do Ministério Público de Contas a fls. 162/163v:

Do cotejo do Anexo I do edital de concurso nº 001/2011, com os editais de convocação ora anexados, vê-se que para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Motorista, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro, Enfermeiro ESF e Psicólogo, foram convocados candidatos em número superior ao disponibilizado no concurso.

O Conselheiro relator, a fls. 1076, determinou o encaminhamento a esta Corte do CPF, data de nomeação, posse e exercício dos servidores ocupantes dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Motorista, Assistente Administrativo, professor de Educação Infantil, professor de Educação Básica I/II, Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



2.1 Em atendimento, foram encaminhadas as fichas cadastrais, acostadas a fls 959 - vol 5 a 1323-vol.6, abaixo discriminadas, de cuja análise é possível apurar a data de admissão dos concursados.

Auxiliar de Serviços Gerais (Concursados - vínculo: celetista): (fls.1190/1216)

- 1-Margarida Germano da Silva, fl. 1190, data de admissão:01/03/1990
- 2-Mirian aparecida Rocha, fl. 1191, data de admissão: 04/01/1993
- 3-Adriana Aparecida Pereira Simão, fl. 1192, data de admissão: 02/02/1998
- 4-Selma Regina Gonçalves, fl. 1193, data de admissão: 01/04/1998
- 5-Camila Josiane da Silva, fl.1194, data de admissão:04/07/2008
- 6-Fabiana Neves de Freitas, fl. 1195, data de admissão:04/07/2008
- 7-Edna Mara de Oliveira Faria, fl.1196, data de admissão: 07/07/2008
- 8-Maria Isabel Alves Pinto, fl. 1197, data de admissão: 01/09/2008
- 9-Keila Araujo Bento, fl. 1198, data de admissão:01/09/2008
- 10-Reine Luiza Vieira Pereira, fl.1199, data de admissão:01/09/2008
- 11-Alcione Gonçalves, fl.1200, data de admissão: 01-09-2008
- 12-Alecilza Vieira Rodrigues, fl.1201, data de admissão:01/09/2008
- 13-Joana Darc da Silva, fl.1202, data de admissão:01/09/2008
- 14-Venina Aparecida da Cunha, fl. 1203, data de admissão: 22/09/2008
- 15-Rosilaine Ferreira Martins, fl.1204, data de admissão:22/12/2008
- 16-Tatiane Lucia da Silva, fl. 1205, data de admissão:26/02/2009
- 17-Silvana da Silva Fabiano, fl.1206, data de admissão:23/04/2010
- 18-Silvana Maria Viriato da Silva, fl.1207, data de admissão:13/01/2012
- 19-Marina de Toledo Queiroz, fl. 1208, data de admissão: 17/01/2012
- 20-Eliana Ferreira da silva, fl.1209, data de admissão:09/04/2012
- 21-Valéria Maria Campos, fl.1210, data de admissão:18/04/2012
- 22-Danilane Silvia de Oliveira, fl. 1211, data de admissão:25/06/2012
- 23-Euripa Aparecida dos santos Queiroz, fl. 1212, data de admissão:05/02/2013
- 24-Ondon Samir de Jesus, fl. 1213, data de admissão: 01/02/2013
- 25-Reginalva da Costa Silva, fl.1214, data de admissão: 05/02/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



- 26- Geilza Alves Pereira, fl.1215, data de admissão: 05/02/2013
27- Rita de Cassia Bernardes Peralta, fl. 1216, data de admissão:23/12/2013

Vigia (concursado, vínculo celetista):

- 1-João Batista da Silva, fl. 1218, data de admissão:15 -07-2008
2-Carlos Roberto da Silva Oliveira, fl. 1219, data de admissão:01/02/2012
3-Evaldo Aparício Alves, fl.1220, data de admissão: 07/02/2012

Agente Comunitário de Saúde PSF (concursados, vínculo celetista)

- 1-Rosilaine Campos Barbosa, fl.1223, data de admissão:08/11/1999
2-Maria Luisa de Lima Alves de Jesus, fl.1224, data de admissão:22/05/2000
3-Euripedes Aparecida da Silva Araujo, fl. 1225, data de admissão:10/01/2012
4-Valdirene da Silva Fabiano Araujo, fl.1226, data de admissão:01/02/2012
5-Michelle Santos da Silva, fl.1227, data de admissão: 08/03/2012

Auxiliar Administrativo (concursados, vínculo celetista)

- 1-Silvana Regina Soares, fl.1231, data de admissão:15-04-1993
2-Agnaldo Romes da Silva, fl. 1233, data de admissão:06/03/2003
3-Silvana Maria Dornellas dos Santos, fl.1234, data de admissão: 18/08/2008.
4-Cecília Sousa dias, fl. 1235, data de admissão; 16/01/2012
5-Gabryella Almeida Oliveira, fl.1236, data de admissão:01/02/2012
6-Felipe Furtado dos Santos, fl.1237, data de admissão:07/02/2012

Motorista (concursados, vínculo celetista):

- 1-João Batista dos Reis, fl. 1248, data de admissão:04/01/1993
2- Jaci Jaime Alves campos, fl. 1249, data de admissão:22/05/1989
3-Selma Aparecida de Queiroz, fl. 1250, data de admissão: 04/01/1999
4-Wender Feliciano Alves de Sousa, fl. 1251, data de admissão: 04/07/2000
5- Roni Pereira Rosa, fl. 1252, data de admissão:06/03/2003



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



- 6-Wilton Rezende de Oliveira, fl. 1253, data de admissão: 04/07/2008
- 7-Antonio José Tosta, fl.1254, data de admissão:18/11/2008
- 8-Mauro Humberto Alves Pinto, fl. 1255, data de admissão: 03/05/2010
- 9-Leonardo Isaias Ferreira, fl.1256, data de admissão:12/01/2012
- 10- Rubsnei da Silva Soares, fl. 1257, data de admissão:07/02/2012

Assistente Administrativo (concursados, vínculo celetista):

- 1-Mirvane Aparecida Gonçalves Barbosa, fl. 1261 e 1272, data de admissão: 01/02/1996
- 2-Eduardo Nunes Lacerda, fl.1262 e 1273, data de admissão:06/03/2003
- 3-Francismeire Barcelos, fl.1263 e 1274, data de admissão: 06/03/2003
- 4-Fabiana Carla da Mota, fl. 1264 e 1275, data de admissão:03/07/2006
- 5-Daniela da Silva Costa, fl. 1265 e 1276, data de admissão:04/07/2008
- 6-Mayra Beatriz da Silva de Paula, fl. 1266 e 1277, data de admissão: 22/12/2008
- 7-Nílio Cezar Fernandes Oliveira, fl.1267 e 1278, data de admissão: 16/01/2012
- 8-Ailton de Oliveira, fl.1268 e 1279, data de admissão: 15/02/2013

Professor de Educação Infantil (concursados, vínculo celetista):

- 1-Neila Maria Machado da Silva, fl. 1281, data de admissão:02/04/1998
- 2-Alessandra Abadia D. S. Alves, fl. 1282, data de admissão:25/10/1999
- 3-Alessandra Abadia D. S. Alves, fl. 1285, data de admissão:01/02/2012
- 4-Eliana Cristina Ferreira Lacerda, fl. 1283, data de admissão;14/06/2004
- 5-Enerida Aparecida da Costa, fls. 1284 data de admissão:18/08/2008
- 6-Enerida Aparecida da Costa, fl.1288, data de admissão:14/01/2013
- 7-Priscila de Medeiros Teixeira, fl. 1286, data de admissão:01/02/2012
- 8-Josingrid Candida Lemos, fl.1287, data de admissão: 13/02/2012

A Sra. Alessandra Abadia D. S. Alves possui duas fichas cadastrais com datas de admissão distintas, fls.1282 - data de admissão em 25/10/1999 e fls. 1285 -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



01/02/2013, ambas no mesmo cargo, assim como a Sra. Enerida Aparecida da Costa, cuja data de admissão é 18/08/2008 - fls. 1284 e 14/01/2013 - fls. 1288, ambas com jornada de trabalho de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

Observa-se o que dispõe o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que se refere à possibilidade de acumulação de dois cargos de professor.

Professor de Educação Básica I/II (concursados, vínculo celetista):

- 1-Adriana Garcia de Sousa, fl.1293, data de admissão 01/02/1996
- 2-Daniela Cristina de Oliveira, fl. 1294, data de admissão:01/02/1996
- 3-Evalda Hilda de Jesus, fl. 1295, data de admissão: 20/05/1996
- 4-Katia de Souza Santos, fl. 1296, data de admissão:03/02/1998
- 5-Lucimeire de Oliveira Souza, fl. 1297, data de admissão:03/02/1998
- 6-Maria de Lourdes Garcia Alves, fl.1298, data de admissão: 03/02/1998
- 7-Norma de Oliveira Queiroz, fl. 1299, data de admissão;03/02/1998
- 8-Nilza Teresinha da Silva Romaldino, fl. 1300, data de admissão:14/09/1999
- 9-Renata Reinalda de Miranda, fl. 1301, data de admissão: 17/02/2003
- 10-Nilce Teresinha Gomes de Almeida, fl.1302, data de admissão:17/02/2003,
- 11-Marcione Resende de Almeida Rodrigues, fl.1303, data de admissão:17/02/2003
- 12-Maria Angelica Garcia Alves, fl. 1304, data de admissão:17/02/2003
- 13-Maria Elena de Freitas, fl.1305, data de admissão:14/06/2004
- 14-Luzinete da Silva Souza e Silva, fl. 1306, data de admissão: 04/07/2008
- 15-Ana Lucia Cornea dos Santos, fl.1307, data de admissão:18/08/2008
- 16-Ana Lucia Cornea dos Santos, fl.1317, data de admissão:01/02/2013
- 17-Nubia Eliene Sene Amaro Palheiro, fl.1308, data de admissão: 18/08/2008
- 18-Nubia Eliene Sene Amaro Palheiro, fl. 1312, data de admissão:14/02/2012
- 19-Liriana Alves da Silva, fl. 1309, data de admissão:07/10/2008
- 20-Liriana Alves da Silva, fls.1091 e 1313, data de admissão:14/02/2012
- 21-Soraya Coelho Lopes, fl. 1310, data de admissão:01/02/2012
- 22-Luzinete da Silva Souza e Silva, fl. 1311, data de admissão:01/02/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



23-João Batista Neto, fl. 1314, data de admissão:09/03/2012

24-Claudia Regina da Costa fl. 1315, data de admissão:15/01/2013

25-Ronaldo Fernandes da Silva, fl.1316, data de admissão:01/02/2013

Constata-se que a Sra. Ana Lúcia Cornea dos Santos possui duas fichas cadastrais com datas de admissão distintas; uma admissão datada de 18/08/2008 a fls.1307 e, a fls.1317, outra admissão de 01/02/2013, ambas no mesmo cargo, assim como a Sra. Liriana Alves da Silva, cuja data de admissão é 07/10/2008, fls. 1309, e 14/02/2012 a fls. 1313.

Ressalta-se que de acordo com as fichas cadastrais a jornada de trabalho dessas duas professoras, em ambos os cargos, é a mesma, de 7 às 13 horas, havendo necessidade de se esclarecer este apontamento.

Enfermeiro (concursado, vínculo celetista):

1-Janara de Freitas, fl.1320, data de admissão: 01/02/2000

2-André Lopes Castro, fl.1321, data de admissão: 08/05/2009

3-Aline Faria Iran, fl.1322, data de admissão:10/01/2012

4-Alex Sandra Barcelos Oliveira, fl.1323, data de admissão:10/01/2012

Em análise às fichas cadastrais encaminhadas, verifica-se que o quantitativo de vagas ocupadas por servidores concursados para os cargos a seguir apontados está de acordo com o número de vagas criadas, portanto, não se apuram nomeações acima do número de vagas oferecidas no Concurso Público n. 001/2011. Também as demais nomeações de concursados efetivados pela Municipalidade estão dentro do número de vagas criadas por lei, não havendo irregularidade nos cargos a seguir relacionados:

Cargos	Vagas criadas de acordo com a legislação encaminhada	Vagas ocupadas por concursados de acordo com as fichas cadastrais
Auxiliar de Serviços Gerais	35	27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Jardineiro	04	0
Vigia	07	3
Agente Comunitário de Saúde	14	5
Auxiliar Administrativo	15	7
Motorista	30	10
Professor de Educação Infantil	10	8
Professor de Educação Básica	35	25
Cirurgião Dentista ESF	1	0
Enfermeiro	4	4
Enfermeiro ESF	3	0

2.2 Ainda, pela análise das fichas cadastrais, verifica-se que o município procedeu a contratações para as seguintes funções:

Auxiliar de Serviços Gerais (contratados, vínculo celetista):

- 1- Alair Viriato de Almeida, fl.1180, data de admissão: 02/01/2017
- 2- Francielina Pereira Gomes, fl.1181, data de admissão: 02/01/2017,
- 3- Aline Andreza Pereira Xavier, fl.1182, data de admissão: 01/02/2017
- 4- Aldileia Alves dos Santos, fl. 1184, data de admissão: 01/02/2017
- 5- Luan Otavio Silva Oliveira, fl. 1185, data de admissão: 01/02/2017
- 6- Daiane Queiroz Gonçalves Policarpio, fl.1186, data de admissão: 01/02/2017.
- 7- Janaina Henrique de Souza, fl. 1187, data de admissão: 01/02/2017
- 8- Rafaela Beatriz Sales da Silva, fl.1188, data de admissão: 01/02/2017
- 9- Jaqueline Santos Ribeiro, fl.1189, data de admissão: 01/02/2017

Vigia (contratado, vínculo celetista):

- 1-Harley Lopes Lima, fl.1217, data de admissão:02-01-2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Agente Comunitário de Saúde PSF (contratados, vínculo celetista)

- 1-Mariana Araujo Cavalcante, fl.1221, data de admissão :01/02/2017
- 2-Erika Fernanda Sales da Silva, fl. 1222, data de admissão: 01/02/2017

Auxiliar Administrativo (contratados, vínculo celetista)

- 1-Nelselaine Silva Meirelles, Fl. 1228, data de admissão: 01/02/2017, consta a fls. 772v, como Professor de Educação Infantil I e II, fl. 376/377 e as fls. 32, consta data de admissão em 02/02/2015, como Professor Educação Infantil
- 2-Paola Gonçalves Barbosa, fl.1229, data de admissão:06/03/2017
- 3-Marilene Garcia Campos Ferreira, fl.1230, data de admissão:06/03/2017

Motorista (contratados, vínculo celetista):

- 1-Agnaldo Gabriel Alves Peralta, fls. 951 e 1238, data de admissão:02/01/2017, fl.772, volume 4
- 2-Luciano Machado Garcia, fl. 1239, data de admissão: 02/01/2017, fl.772v, volume 4
- 3-Bruno José Ferreira, fl. 1240, data de admissão:16/01/2017
- 4-Wesley Etvaldo da Silva, fl.1241, data de admissão:20/01/2017, fl.772v, vol. 4
- 5-Pedro Vicente de Araujo, fl.1242, data de admissão: 01/02/2017, fl.772v, vol. 4
- 6-Ismar José de Oliveira, fl.1243, data de admissão:01/02/2017
- 7-Ademir Silva Oliveira, fls. 950 e 1244, data de admissão:01/02/2017
- 8-Roney Mendes de carvalho, fl.1245, data de admissão:01/02/2017
- 9-Paulo Henrique dos Santos Julio, fl.1246, data de admissão:06/03/2017
- 10-Alex Luiz Teixeira, fl. 1247, data de admissão: 06/03/2017

Assistente Administrativo (contratados, vínculo celetista):

- 1-Sergio Eduardo Rocha Bontempo, fl.1258 e 1269, data de admissão:02/01/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



2-Fernanda da Silva Costa, fl. 1259 e 1270, data de admissão: 02/01/2017

Professor de Educação Infantil (contratado, vínculo celetista):

1-Virlene Maria Elias Borges de Faria, fl. 1280, data de admissão: 01/02/2017

Professor de Educação Básica I/II (contratados, vínculo celetista):

1-Luciana Paula Andrade, fl. 1289, data de admissão:01/02/2017 (Consta às fls. 32 lista de funcionários com a data de admissão em 09/02/2015)

2-Ana Claudia Alves, fl.1290, data de admissão:01/02/2017

3-Simone Beatriz da Silva Oliveira, fl. 1291, data de admissão:01/02/2017

4-Vanuza Martins Franca da Silva, fl.1292, data de admissão:02/03/2017

Cirurgião-Dentista-PSF (contratado, vínculo celetista):

1-Joelma Vieira de Sousa, fl. 1318, data de admissão: 03/01/2017.

De acordo com o informado pela unidade técnica às fls. 773/774, volume 4, a contratação de Joelma Vieira de Souza na função de Cirurgiã Dentista do PSF/ESF, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais está em desacordo com o inciso V, da Portaria n.º 2488 de 21/10/2011, publicada pelo Ministério da Saúde (carga horária de 40 horas semanais).

Verifica-se que a Sra. Joelma Vieira de Sousa foi admitida em 23/02/2015 no emprego de Cirurgiã Dentista, conforme lista de funcionários a fls. 32 e contrato de trabalho por prazo determinado a fls. 202/203 e termo aditivo, a fls. 204/205,

Depreende-se da análise da ficha cadastral, a fls. 1318, que a jornada de trabalho da contratada é de 7 às 17 horas, não havendo mais nenhuma irregularidade quanto á carga horária.

Enfermeiro (contratado, vínculo celetista):

1-Raissa de Castro Moraes, fl.1319, data de admissão:02/01/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Verifica-se que a Sra. Raissa de Castro Moraes foi contratada para a função de Enfermeira, conforme Contrato por prazo determinado, fls. 215/216, no período de 11/02/2015 a 10/08/2015 e Termo Aditivo, alterando o prazo do vencimento para 26/01/2016 (podendo ser prorrogado), fls. 217, e quadro de servidores contratados, fls. 195 - volume 1, e fls. 772 - volume 4.

Das 53 contratações consideradas irregulares nos autos, verifica-se pela análise das fichas cadastrais datadas de julho de 2017 que permanecem na Prefeitura Municipal de Veríssimo os seguintes contratados:

Auxiliar de Serviços Gerais (contratados, vínculo celetista):

- 1-Alair Viriato de Almeida,
- 2-Daiane Queiroz Gonçalves Policarpio,

Enfermeiro

- 1-Raíssa de Castro Moraes

Motorista

- 1-Agnaldo Gabriel Alves Peralta
- 2-Luciano Machado Garcia
- 3-Wesley Etvaldo da Silva

Professor Educação Básica I e II

- 1-Luciana Paula Andrade
- 2-Virlene Maria Elias Borges – Atualmente é professora de Educação Infantil .
Encontrava-se na Educação Básica desde fevereiro de 2014.

2.3 Assistente Administrativo (comissionado, vínculo celetista):

- 1-Luis Alberto de Freitas, fl.1260 e 1271, data de admissão: 01/04/1983



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Também com base nas fichas cadastrais a fls.1260 e 1271, constata-se a admissão de Luis Alberto de Freitas, em 01/04/1983, para o cargo comissionado de Assistente Administrativo (vínculo celetista).

Com relação a essa admissão, é importante ressaltar que cargos comissionados somente se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento. O cargo de Assistente Administrativo não possui tais atribuições, conforme pode-se verificar de suas atribuições, estabelecidas na Lei n. 118/1995, a fls. 839.

3 CONCLUSÃO

Finda a presente análise, conclui-se que:

3.1 Em relação à dúvida no que se refere a nomeações acima do número de vagas oferecidas no Concurso Público n. 001/2011, conclui-se, com base na documentação acostada aos autos, que para os empregos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, motorista, assistente administrativo, professor de educação infantil, professor de educação básica I/II, cirurgião dentista (ESF) e enfermeiro, as nomeações de concursados efetivadas pela Municipalidade estão dentro do número de vagas criadas por lei, não havendo irregularidade.

3.2 Em resposta aos fatos, objeto da representação, reiteram-se as conclusões do exame técnico a fls. 768/774v.

- Ilegalidade dos 53 (cinquenta e três) contratos temporários, listados a fls. 771/773, celebrados a partir de 01/01/13.

a) As contratações se deram para as seguintes funções: Ag. Administrativo, Aux. Administrativo, Aux. Biblioteca, Aux. Serv. Urbanos e Rurais, Aux. Serv. Gerais, Enfermeira, Motorista, Operador de Máquinas, Prof. Ed. Infantil I/II, Prof. Ed. Básica I/II, Psicólogo, Tec. Enfermagem, que são cargos permanentes da estrutura do município, portanto, tais contratações contrariam o disposto no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



- inciso II, art. 37 da CR/88, que determina a obrigatoriedade de preenchimento dos cargos por Concurso Público;
- b) No texto desses contratos não consta a fundamentação necessária para identificar as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- c) Várias contratações temporárias ultrapassaram o prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no Decreto n. 775, de 30/10/2013;
- d) Não foram realizados processos seletivos simplificados para 49 (quarenta e nove) contratações temporárias;
- e) Não foram realizados Processos Seletivos Públicos em desconformidade com a Lei Federal 11.350/06, art. 9º, para as 04 (quatro) contratações temporárias na função de Agente Comunitário de Saúde;
- f) A contratação de Joelma Vieira de Souza para a função de Cirurgiã Dentista do PSF/ESF, considerada irregular quanto à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, à época contrariava o inciso v da Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 publicada pelo Ministério da Saúde (carga horaria de 40 horas semanais). Hoje tal situação encontra-se regularizada, conforme informações a fls. 1318.

- Verifica-se que dessas 53 contratações efetuadas pelo município, consideradas irregulares nos autos, 12 ainda permanecem. E, ainda, foram efetuadas pelo município, no ano de 2017, mais 34 contratações. Sugere-se, nesse sentido, que o município promova concurso público para a regularização de seu quadro de pessoal.

3.3 Foi informado nas fichas cadastrais a fls.1260 e 1271 a admissão de Luis Alberto de Freitas para o cargo comissionado de Assistente Administrativo (vínculo celetista). Tal cargo não possui atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme verifica-se da Lei n. 118/1995, fls. 839, encontrando-se, portanto, irregular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Sugere esta unidade Técnica que se intime o gestor para prestar esclarecimentos acerca dessa admissão bem como da acumulação de cargo das professoras Ana Lúcia Córnea dos Santos e Liriana Alves da Silva, apuradas mediante análise do horário de trabalho constante das fichas cadastrais.

À Consideração Superior,

CFAA, em 24/11/2017.

Júnia Cristine Greco e Melo
Analista de Controle Externo
TC 25469